



CONGRESSO NACIONAL

MPV 704
00004

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 04.02.2016	Proposição Medida Provisória nº. 704, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015			
autor Deputado Izalci	nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Altere-se a redação do artigo 1º da Medida Provisória nº 704 de 23 de dezembro de 2015, para a seguinte redação: Art. 1º O superávit financeiro, das fontes de recursos decorrentes de vinculação legal existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2014, poderá ser destinado, em parcelas iguais, à cobertura de despesas de 2016 relacionadas à pesquisa e ao combate ao mosquito da dengue, chikungunya e zika; a despesas de 2016 de infraestrutura e de recuperação ambiental nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem em Mariana – MG; e à cobertura de despesas primárias obrigatórias no exercício de 2015. JUSTIFICAÇÃO Governar é eleger prioridades depois de ouvir o povo. Diante das necessidades ilimitadas e da escassez de recursos, impõem-se o equilíbrio das decisões para que a população e o Estado Federal não sofram com a deficiência da atenção dispensada a este ou àquele tema. No que se refere a decisões orçamentárias e financeiras, essa responsabilidade é maior. Por isso, a presente emenda, para dividir em partes iguais o superavit financeiro apurado em receitas vinculadas no orçamento de 2014, dando condições para que União, estados e municípios tenham recursos financeiros para ações, também, na prevenção e no combate à dengue, chikungunya e zika; e também para recuperação da infraestrutura e recuperação ambiental nos municípios atingidos pelo rompimento da Barragem em Mariana, Minas Gerais.				
PARLAMENTAR				



CD/16116.60478-68